



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 010/2026
- Órgão ou entidade demandante: #SECD Secretaria de Proteção e Defesa Civil
- Responsável: #RESP Márcio J. Corrêa e Natalie Kienolt

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de camisetas para os voluntários do Núcleo de Proteção e Defesa Civil para Pessoas com Deficiência (NUPDEC-PcD).

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

2.3. Fundamentação da contratação

Conforme disposto no inciso II, § 1º do artigo 36 do Decreto Municipal nº. 15.050/2023, não será exigida a elaboração de estudo técnico preliminar: “II - nas contratações com valores inferiores a 5 (cinco) vezes os limites de dispensa de licitação, previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.”

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

X Sim Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

- Lei de Propriedade Industrial (Lei nº. 9.279/1996), que regula o uso de marcas, logotipos e signos distintivos.
- Lei de Direitos Autorais (Lei nº. 9.610/1998), que protege a arte ou criação usada na estampa.
- Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/1990).



- Normas da ABNT relacionadas aos produtos têxteis:

ABNT NBR ISSO 3758:2013 – Cuidados na conservação de artigos têxteis

ABNT NBR 16365 – Informações na etiqueta de composição (a etiqueta deve indicar o material, instruções de lavagem e CNPJ do fabricante).

2.5. Justificativa da contratação

A presente demanda justifica-se pela necessidade de identificação e padronização dos voluntários integrantes do Núcleo de Proteção e Defesa Civil para Pessoas com Deficiência (NUPDEC-PcD), visando à sua adequada caracterização, organização e atuação nas atividades desenvolvidas

A utilização de vestimenta padronizada contribui para a adequada identificação dos voluntários durante ações, capacitações, simulados e atividades comunitárias, conferindo maior organização, visibilidade institucional, segurança e credibilidade às ações desenvolvidas.

Além disso, a padronização fortalece o sentimento de pertencimento do grupo, facilita o reconhecimento por parte da comunidade e dos órgãos parceiros, e assegura alinhamento à identidade institucional da Proteção e Defesa Civil.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

Não há requisitos prévios à execução do objeto.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Considerando tratar-se de aquisição de baixa complexidade e entrega única, os riscos identificados são classificados como baixos a moderados, sendo plenamente mitigáveis por meio de planejamento adequado, especificação técnica clara e fiscalização administrativa.

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega do pedido	Atrasos na produção, falta de insumos, logística ineficiente	Comprometimento do evento	Alta	Alto	Definir penalidade por atraso; definir cronograma com folga.
Estampa	Erro de	Produto inutilizável,	Média	Alto	Exigência de



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

BLUMENAU

Risco Identificado	Causa Provável	Impacto Potencial	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
divergente da arte aprovada	impressão, falha na comunicação com fornecedor	insatisfação do contratante			conformidade com a arte enviada.
Produção com materiais de qualidade inferior à especificada	Troca de tecido, insumos de baixo custo	Roupas desconfortáveis, desgaste precoce, má imagem institucional	Média	Alto	Especificação detalhada e fiscalização rigorosa mediante a entrega.
Tamanhos incorretos ou distribuição inadequada	Erro de conferência, má organização logística	Inviabilidade de uso	Média	Médio	Checklist de tamanhos; exigência de nota fiscal com especificação.
Cancelamento do fornecedor ou desistência durante o processo	Problemas financeiros, má gestão interna	Necessidade de nova contratação, atrasos	Baixa	Alto	Pesquisa prévia de idoneidade; previsão de penalidade; análise de capacidade técnica e financeira.
Estouro de orçamento por reajuste não previsto	Flutuação de preços de insumos	Comprometimento do orçamento ou cancelamento	Baixa	Médio	Contratação com preço fixo.
Comunicação falha entre contratante e contratado	Falta de canal definido ou registros	Distorções no pedido, atrasos, estampa incorreta	Média	Médio	Nomear ponto focal para comunicação; registrar decisões por e-mail ou sistema oficial.
Perda ou avaria no transporte das camisetas	Embalagem inadequada, logística terceirizada	Danos ao produto, necessidade de reimpressão	Baixa	Médio	Embalagem adequada; exigência de transporte seguro; responsabilidade definida em contrato.
Inadimplência contratual (não entrega total ou parcial)	Fornecedor sem estrutura suficiente	Interrupção do fornecimento, nova contratação	Baixa	Alto	Exigir comprovação de capacidade técnica; cláusulas de penalidade e garantia de execução contratual.
Desatendimento às normas ambientais ou trabalhistas	Fornecedor informal ou irregular	Riscos legais, má imagem institucional	Baixa	Médio	Exigir documentação de regularidade fiscal, trabalhista e ambiental.

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

Sim Não



2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Aquisição de camisetas personalizadas para identificação e padronização dos voluntários do Núcleo de Proteção e Defesa Civil para Pessoas com Deficiência (NUPDEC-PcD).

Produto: 45917 - CAMISETA, MODELO: MANGA CURTA, MATERIAL: MEIA MALHA 100% ALGODÃO, FIO 30/1 PENTEADO, COR(ES): BRANCO

Quantidade: 200 unidades, sendo nos tamanhos P, M, G e GG (50 de cada tamanho).

Os seguintes requisitos devem ser observados:

1. Formalização da contratação

- Emissão da Nota de Empenho.

2. Aprovação da arte e identidade visual

- Apresentação, pela contratada, de layout digital contendo aplicação das logomarcas institucionais e identificação do NUPDEC-PcD;
- Aprovação formal da arte pela Administração antes do início da produção.
- A arte deverá estar em conformidade com a imagem abaixo):



3. Definição de quantitativos por tamanho

- Entrega, pela Administração, da relação consolidada de tamanhos (P, M, G, GG ou equivalentes), antes do início da confecção.

4. Apresentação de amostra

- A contratada deverá apresentar amostra física ou prova de estampa para verificação da qualidade do tecido, da impressão e do acabamento.

5. Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista

- Manutenção das condições de habilitação e regularidade durante toda a execução contratual, conforme legislação vigente.



6. Prazo de entrega definido

- Confirmação do cronograma de produção e entrega, contado a partir da aprovação da arte final.

O atendimento a esses requisitos é condição indispensável para o início da confecção e fornecimento das camisetas, garantindo conformidade técnica, qualidade do material e regularidade administrativa da contratação.

Deverão ser observadas ainda as seguintes exigências:

- a) As peças deverão ser acondicionadas individualmente em embalagens plásticas, lacradas. Na face exterior da embalagem deverá constar o nome da empresa, a discriminação do conteúdo e o tamanho da peça.
- b) As camisetas devem ser entregues em conformidade com as especificações acima detalhadas e contidas no Termo de Referência, sob a pena de devolução e posterior pedido de substituição dos itens – sendo dever da empresa fazê-la às suas expensas, em um prazo não superior ao período da entrega original;
- c) Os itens entregues deverão estar em bom estado de conservação, sem quaisquer danos, falhas, manchas, rasgos, entre outros vícios gerados tanto na etapa de produção, quanto de armazenamento ou transporte, sendo que os itens que não estejam íntegros na sua totalidade também poderão ser devolvidos;
- d) Os itens devem estar devidamente embalados, de modo que o envoltório igualmente deve estar com sua integridade mantida – assim, quaisquer danos, manchas, rasgos, tentativas de violação, poderão ensejar na recusa dos bens;
- e) Caso seja detectado qualquer falha, vício, dano, defeito, ou a materialização de qualquer uma das hipóteses acima elencadas, o fornecedor se obriga a efetuar a retirada dos bens discordantes e realizar a posterior substituição, às suas expensas;
- f) O fornecedor deverá observar aos prazos e endereços informados no Termo de Referência, os quais serão reiterados na Nota de Empenho posteriormente enviada;
- g) Arcar com todas as despesas relativas ao deslocamento dos itens solicitados, abrangendo, para tal, tributos (impostos, taxas e contribuições), pedágios, seguros, fretes, obrigações de natureza fiscal, tributária, civil, trabalhista, sindicais, previdenciária, penal, entre outros dispêndios gerados na realização da entrega.



3.2. Prazo para início da execução do objeto#PIEO

A execução do objeto terá início a partir da aprovação formal da amostra pela Administração, devendo a contratada iniciar a produção imediatamente após essa autorização.

Eventuais ajustes de cronograma deverão ser previamente acordados entre as partes, desde que devidamente justificados e sem prejuízo ao interesse público.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto#PEEO

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aprovação formal da amostra e/ou do recebimento da Nota de Empenho pela contratada, prevalecendo o que ocorrer por último.

A entrega deverá ocorrer em parcela única, no local indicado pela Administração, acompanhada de nota fiscal e demais documentos exigidos.

O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada e autorizado pela Administração, nos termos da legislação vigente.

3.4. Local de entrega ou execução#LEEX

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil, Praça Victor Konder, 2, 1º andar/Sala 14, Centro, CEP: 89010-900, Blumenau/SC.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

X Sim Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto:#GEOB

A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.

A garantia deverá abranger:

- Defeitos no tecido (rasgos, falhas estruturais ou deformações não decorrentes de uso inadequado);



BLUMENAU

- Problemas de costura;
- Descolamento, descascamento ou desgaste prematuro da estampa, quando observadas as orientações normais de lavagem e uso.

Constatada qualquer irregularidade dentro do prazo de garantia, a contratada deverá proceder à substituição do produto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, sem ônus adicional para a Administração.

A garantia não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade e conformidade do objeto com as especificações previstas no Termo de Referência.

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Considerando tratar-se de aquisição de bem de consumo (camisetas personalizadas), não se aplica manutenção preventiva técnica.

A conservação do objeto será de responsabilidade dos usuários, devendo ser observadas as orientações de uso e lavagem fornecidas pelo fabricante, a fim de preservar a integridade do tecido e da estampa.

Eventuais defeitos decorrentes de fabricação serão tratados conforme as condições de garantia estabelecidas no instrumento contratual.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Considerando tratar-se de bem de consumo, não se aplica manutenção corretiva técnica periódica.

Nos casos em que forem constatados defeitos de fabricação, falhas na costura, inconformidades na estampa ou desacordo com as especificações técnicas, a contratada deverá realizar a substituição do produto, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação formal.

Não serão considerados para fins de substituição os danos decorrentes de uso inadequado, desgaste natural ou lavagem em desacordo com as orientações do fabricante.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim Não



4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Os resultados pretendidos serão alcançados por meio de planejamento adequado da contratação, definição clara das especificações técnicas e acompanhamento da execução do objeto.

Para tanto, serão adotadas as seguintes medidas:

- Elaboração detalhada do Termo de Referência, com especificações mínimas de qualidade e identidade visual;
- Aprovação prévia da arte antes do início da produção;
- Definição consolidada dos quantitativos por tamanho;
- Acompanhamento do prazo de execução e fiscalização da entrega;
- Conferência do material no ato do recebimento, verificando conformidade com as especificações e qualidade da estampa e acabamento;
- Aplicação das condições de garantia, quando necessário.

Com essas medidas, assegura-se a adequada identificação e padronização dos voluntários do NUPDEC-PcD, fortalecendo a organização, visibilidade institucional e eficiência das ações desenvolvidas.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato#FECO

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVC0

Por ser tratar de uma dispensa de licitação não se faz necessário a lavratura de contrato específico, conforme previsto no Art. 95, da Lei 14.133/2021:

“Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
I - dispensa de licitação em razão de valor.”

A contratação procederá com a devida NOTA DE EMPENHO.



5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não#EGFC ___ [CONTROLADORIA]

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

As atividades de gestão e fiscalização da contratação devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à fiscalização da contratação.

O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo contratado ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, em conformidade com a Lei nº. 14.1333/2021.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

O contratado declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e esclarecimentos solicitados.



Não serão aceitos produtos que estiverem em desacordo com as especificações e/ou com a proposta, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários, sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

O servidor, abaixo relacionado, será responsável pela gestão, fiscalização e acompanhamento da referida contratação:

Nome: Márcio J. Corrêa

Matrícula:

Cargo: Assistente Social

E-mail: marciocorrea@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado#OEDC

Constituem obrigações da contratada:

1. Fornecer as camisetas em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e padrões de qualidade definidos no Termo de Referência e na proposta apresentada.
2. Apresentar layout digital da arte para aprovação prévia da Administração antes do início da produção.
3. Cumprir os prazos estabelecidos para início da execução e entrega do objeto.
4. Garantir a qualidade do material fornecido, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, falhas de costura ou problemas na estampa.
5. Substituir, no prazo estipulado, quaisquer produtos entregues em desacordo com as especificações ou que apresentem defeitos dentro do prazo de garantia, sem ônus para a Administração.
6. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas na contratação.
7. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais.
8. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Município, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações.



BLUMENAU

9. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, incluindo o transporte até o local indicado, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou quaisquer outros resultantes da sua condição de empregadora.
10. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que sejam atribuídos a empresas subcontratadas ou a fabricantes os ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer.
11. Apresentar, se e quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
12. Permitir ao servidor indicado pelo Município, fiscalizar, acompanhar, controlar, avaliar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer produto que não atenda às exigências solicitadas.
13. Comunicar imediatamente ao Município sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados necessários para o recebimento de correspondências.
14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato firmado.
15. Submeter previamente, por escrito, ao Município, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos produtos que fujam às especificações deste Termo de Referência.
16. Manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais, logotipos e elementos gráficos utilizados na personalização das camisetas, que não sejam de domínio público.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

1. Proporcionar todas as condições para que o contratado possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo de Referência e a proposta respectiva.



2. Responsabilizar-se pela contratação com base nas disposições da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.
3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado.
4. Efetuar o pagamento de acordo com o prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.
5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência e dos termos da proposta respectiva.
6. Notificar ao contratado por escrito sobre a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços.
7. Fornecer ao contratado todas as informações e elementos pertinentes à execução deste Termo de Referência.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

Não existem requisitos posteriores.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU
SECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos #MARC

Dispensa-se a elaboração de uma Matriz de Riscos em decorrência do enquadramento deste processo no que dispõe o artigo 36, parágrafo 1º, inciso II do Decreto Municipal



nº. 15.050/2023 acerca do Estudo Técnico Preliminar e a Matriz de Alocação de Riscos.

5.9. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será vedada a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A subcontratação do objeto não será permitida, considerando tratar-se de fornecimento de bem comum, de baixa complexidade e entrega única, cuja execução integral pode ser realizada diretamente pela empresa contratada.

A vedação à subcontratação visa:

- Assegurar a responsabilidade direta da contratada pela qualidade do produto fornecido;
- Evitar intermediários que possam comprometer o controle da execução e os prazos estabelecidos;
- Garantir maior rastreabilidade, padronização e uniformidade na confecção das camisetas;
- Facilitar a fiscalização e eventual responsabilização em caso de descumprimento contratual.

Dessa forma, a execução direta pela contratada contribui para maior segurança jurídica, eficiência administrativa e controle da qualidade do objeto.

Conforme disposto no inciso I, do artigo 180 do Decreto Municipal nº. 15.050/2023, apenas os serviços acessórios vinculados ao fornecimento dos bens poderá ser subcontratado:

Art. 180. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento.

5.10. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não



6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

28 (vinte e oito) dias, contados a partir do aceite na nota fiscal pelo fiscal da contratação.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

INPC (IBGE)

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR ___ [CONTROLADORIA]

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA ___ [CONTROLADORIA]

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV ___ [CONTROLADORIA]

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega pelo contratado, e consistirá na verificação quantitativa do objeto fornecido, observando-se os seguintes critérios:

- a) Conferência física e quantitativa dos itens entregues, de acordo com a nota fiscal e os quantitativos constantes na Nota de Empenho;
- b) Registro do recebimento provisório na nota fiscal pelo setor de Almoxarifado.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, sendo condição prévia para a análise mais detalhada que será feita na fase de recebimento definitivo.



6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo#PPRD

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias, após o recebimento provisório, e obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Avaliação qualitativa do objeto fornecido, com conferência do cumprimento de todas as especificações estabelecidas no Termo de Referência, como tipo e qualidade do tecido, tamanhos solicitados, estampas e identidade visual de acordo com a arte enviada e acabamento e integridade dos produtos;
- b) Aceite na nota fiscal, atestando que o objeto foi entregue em total conformidade com o contratado.

O recebimento definitivo é condição indispensável para a autorização do pagamento ao contratado, conforme os princípios da legalidade, eficiência e economicidade da Administração Pública.

Caso o objeto não atenda plenamente às exigências estabelecidas, o contratado será notificado para realizar as correções necessárias, não sendo aceito o recebimento definitivo enquanto persistirem irregularidades.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA?#EUCD

X Sim Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

Sim X Não

7.2. É uma licitação dispensada?

Sim X Não

7.3. É uma licitação dispensável?

X Sim Não

7.3.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?



Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.3.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

A escolha do fornecedor se fundamentará nos seguintes critérios técnicos e administrativos:

1. Compatibilidade com as especificações técnicas: a empresa que apresentar proposta compatível com todas as especificações exigidas no Termo de Referência, incluindo o prazo de entrega.
2. Melhor relação custo-benefício: a proposta selecionada será a mais vantajosa dentre as pesquisadas, considerando o menor preço apresentado. A cotação será realizada seguindo os requisitos dos art. 40 e 41, do Decreto Municipal nº. 15.050/2023.
3. Condições de fornecimento adequadas às necessidades da contratação: comprometimento com o prazo de entrega estabelecido, com capacidade de atender a demanda integralmente no tempo exigido.
4. Regularidade fiscal e jurídica: a empresa selecionada terá que apresentar toda a documentação exigida, conforme disposições da Lei nº. 14.133/2021.

Desta forma, será possível garantir a legalidade da contratação direta por dispensa de licitação (nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021).

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional#CSRP

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

R\$ 7.180,00 (sete mil cento e oitenta reais).



11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

02 de março de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação: 2026/390 – Prefeitura Municipal de Blumenau

Ação: 10.02.06.182.0090.2257 - MANUT. ATIV.DE OPERAÇÕES, GESTÃO DE RISCOS E DESASTRES

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1500.7000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica: 3.3.90.30.23.00.00.00 – UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 18 de março de 2026.

Cel. Carlos Olimpio Menestrina

Secretário de Proteção e Defesa Civil